

## LEI COMPLEMENTAR N. 105/2017

(Altera a Lei n. 3.633/1998)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Esta Lei altera o art. 9º, § 10º; art. 17, § 2º e art. 25, § 10º da Lei n. 3.633, de 03 de março de 1998, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos, que passam a apresentar a seguinte redação:

"Art. 9º - .....

.....

*§ 10 - O prazo máximo para aprovação do projeto de loteamento, após cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município será de 90 (noventa) dias."*

"Art. 17 - .....

.....

*§ 2º - O prazo para execução das obras e serviços a que se referem os incisos I e II deste artigo será combinado entre o loteador e o Município quando da aprovação do loteamento, não podendo ser superior a 4 (quatro) anos."*

"Art. 25 - .....

.....

*§ 10 - As multas estabelecidas neste artigo serão corrigidas anualmente com base no índice de correção adotado pelo Município e passarão a integrar a Lei Complementar n. 5.727, de 11.12.2009, Código Tributário Municipal."*

Art.2º - Fica revogado o § 2º do art. 14 da Lei n. 3.633, de 03 de março de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE**, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

**Lucivaldo Tavares Medeiros**

**Presidente**

**Manoel Messias Pereira dos Santos**

**1º Secretário**